

RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23.

CONTRATADO: J.P. PREMOLDADOS LTDA, CNPJ nº. 16.776.145/0001-19.

OBJETO: Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, na Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000.

VALOR: R\$ 872.136,37 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

AMPARO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo n.o 003958/2021 de 14/09/2021.

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2022

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 799704

RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, CNPJ nº 19.272.611/0001-17.

CONTRATADO: UTOPIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.980.269/0001-29.

OBJETO: Obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto tipo holandês, na Comunidade do Rizzi, Zona Rural, Itarana/ES, CEP 29.620-000.

VALOR: R\$361.974,38 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 270 (duzentos e setenta) dias, contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

AMPARO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Processo n.o 005463/2021 de 19/11/2021. **Origem:** Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Itarana/ES, 11 de fevereiro de 2022

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 799707

RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23.

CONTRATADO: SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ nº. 36.313.112/0001-40.

OBJETO: Obra de Reconstrução de Ponte, na Comunidade Rural de Barra de Jatibocas, Itarana/ES, CEP 29.620-000.

VALOR: R\$349.113,54 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022. **AMPARO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. **Processo n.o** 004359/2021

de 13/10/2021. **Origem:** Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2022

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 799718

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 190/2022

Processo nº 000802/2022 de 09/02/2022

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: JULIETE VIANA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 167.947.177-51 e RG nº 3.672.286-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", e pelo Edital Semas nº 001/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, como **Orientadora Social**, com vencimento-base de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

www.amunes.es.gov.br